



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.751, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

“Dá denominação oficial a logradouro público e da outras providências”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominados, oficialmente, os logradouros públicos localizados no Bairro Residencial Marília de Dirceu, abaixo relacionados:


- **Rua Chile**, antiga Rua A
- **Rua Equador**, antiga Rua B
- **Rua Suriname**, antiga Rua C
- **Rua Colômbia**, antiga Rua E
- **Rua Bolívia**, antiga Rua 12
- **Travessa Cerejeira**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 28 de agosto de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal